



**PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE</b>	
<b>DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE</b>	
Nome Vidas Instituto de Assistência à Saúde   CNPJ 13.617.301/0001-00	
Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP) Rua Germano Brandes Sênior nº 690- Centro - Timbó - SC - CEP 89.120-000	
DDD/Telefone 47 3380-8300	E-mail adm@institutovida.org
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE/A) DA ENTIDADE</b>	
Nome Richard da Silva Choseki   CPF 893.805.259-15	
Nº Carteira de Identidade, órgão expedidor e UF SSP 2.809.624 SC	
Endereço de Domicílio (Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP) Rua Faxinal dos Guedes nº 70 – Quintino – Timbó - SC – CEP nº 89.120-000	
Telefones 47 3380-8300	
<b>Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente</b>	
Conta Corrente Banco Unicred	Nº da agência   Praça de Pagamento Timbó/SC
<b>OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE</b>	

SEDE ADMINISTRATIVA:  
Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000, Brasil  
Telefone: 47 3380-8300 / adm@portalvidas.org / www.portalvidas.org



**Art. 3º - O Instituto Vida tem por finalidades, a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar do inciso IV, do Art. 3º da Lei nº 9.790/99:**

I – Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos;

II – Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias, eletivas de baixa, média e alta complexidades;

III – Promover conferências e eventos na área da saúde;

IV – Reduzir a morbilidade decorrente das doenças e agravos prevalecentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivos e curativo, levando em conta as diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;

V – Viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;

VI – Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

VII – Promover campanhas para disseminar na sociedade local hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas transmissíveis;

VIII – Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde. Observando as especialidades e as prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

IX – Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da adoção de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

X – Promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescente. Dos idosos, das pessoas com deficiências e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo, e drogas ilegais;

XI – Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de Hospitais, UPAS, Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a Administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento seguro as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XII – Promover outras que visam à promoção gratuita do atendimento à população, observando – se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei nº 9.790/99.

1º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Vida observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

2º - O Instituto Vida se dedicara às suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outra organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

3º - Para cumprir seus objetivos o Instituto Vida poderá valer-se ainda da prestação de serviços de administração, incorporação, arrendamento, aluguel, PPP – Parcerias Público Privadas, Terceirizações e outras formas de Gestão Administrativa previstas em lei, tendo como área de atuação o seu município sede e outros municípios do Estado de Santa Catarina.

4º - O Instituto Vida não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivo social.

**Art. 4º - A fim de cumprir com suas finalidades o Instituto Vida se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades quanto forem necessárias as quais se regerão pelas disposições normativas próprias aprovadas pela Diretoria Executiva.**

**Parágrafo Único – Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vetado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.**



## TRABALHOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- Encontro de Gestantes.
- Pedágio Solidário.
- Páscoa Saudável.
- Natal Solidário.
- Jantar Massas e Vinhos
- Pastelada
- Mais de 250 mil atendimentos em Pronto Socorro.
- Mais de 30 mil atendimentos em Ortopedia.
- Mais de 40mil exames e diagnósticos.
- Mais de 15 mil cirurgias.

## DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTENCIA À SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Inicio: 01/06/2018	Término: 31/05/2019
--------------------	---------------------

Nº DE PESSOAS BENEFICIADAS COM O PROJETO, por ano: Aproximadamente 70.000,00 Mil Pessoas



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços médicos de pronto socorro em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, por equipe médica do **INSTITUTO**, seja do seu quadro social, seja preposto, um médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com início das atividades às 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, um médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, um Recepçãoista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e termino as 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, na(s) unidade(s) de **PRONTO SOCORRO** do **MUNICÍPIO**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.

- Responsabilidade Técnica Médica que responderá perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC).

Considerando que o presente TERMO DE FOMENTO prevê uma série de responsabilidades do **INSTITUTO** na hipótese de deficiências, falhas, danos e/ou prejuízos na prestação dos serviços médicos conveniados, inclusive prevendo graves sanções/repercussões civis, penais e administrativas, exigir-se-á por parte do **INSTITUTO** um constante, intenso e oneroso trabalho de orientação, apoio, coordenação, fiscalização, aperfeiçoamento e assessoramento aos profissionais que atuam nestes serviços para garantir sua qualidade, dentre os quais assessoria contábil, assessoria jurídica, responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina – CREMESC, coordenação da equipe de trabalho e da escala operacional, acreditação, controle, fiscalização e premiação de resultados e metas atingidas, serviços estes que serão realizados diretamente pelo **INSTITUTO** ou por terceiros, obviamente desde que o valor do serviço não ultrapasse o valor máximo previsto no convênio.

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA</b>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO</b>

ESPECIFICAÇÃO O DOS SERVIÇOS	AÇÕES E METAS	PRAZO DE CUMPRI	PARÂMETRO DE ANÁLISE DO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
------------------------------------	------------------	-----------------------	----------------------------	------------------------



		MENTO DA AÇÃO	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E METAS		
				INICIO	TÉRMINO
- O presente projeto tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços médicos de pronto socorro em <b>URGÊNCIA e EMERGÊNCIA</b> , por equipe médica do <b>INSTITUTO</b> , seja do seu quadro social, seja preposto, um médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com inicio das atividades as 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, um médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, inicio das atividades as 07:00 horas e termino as 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, na(s) unidade(s) de <b>PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO</b> , no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do <b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO</b>	<p>1. Atender todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais o <b>MUNICÍPIO</b> se relacionar, atenderá pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;</p> <p>2. Disponibilizar no mínimo 100% dos serviços disponíveis ao Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS;</p> <p>3. Afixar em local visível informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados nessa condição;</p> <p>4. Prestar assistência em urgência e emergência, durante as 24 horas do dia,</p>	<p><b>Imediato</b></p> <p><b>Imediata</b></p> <p><b>Imediato</b></p> <p><b>Imediato</b></p>	<p>1. Será verificado através da produção do mês.</p> <p>2. Pré-requisito ao Termo de fomento – Consultar CNES;</p> <p>3. Existência de informativo fixado nos locais de maior circulação que deixe claro que as unidades de atendimento fazem parte do SUS;</p> <p>4. Realização de atendimento de urgência e emergência 24 horas por profissionais habilitados.</p>	<b>01/06/2018</b>	<b>31/05/2019</b>



<p><b>BATISTA</b>, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.</p> <p>- Responsabilidade Técnica Médica que responderá perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC).</p> <p>- Prestação de serviço de consultoria e direção técnica que compreende: (a) direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos contratados, diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços referentes ao Termo De Fomento; (b) a supervisão da execução das atividades deste corpo de médicos; (c) a promoção e a exigência, deste corpo de médicos, do exercício ético da Medicina; (d) a organização das equipes e/ou escalas de plantão e/ou sobreaviso nas unidades de saúde previstas no Termo de fomento; (e) a responsabilização pelo preenchimento em eventuais lacunas nas escalas de plantão e/ou sobreaviso.</p> <p>- Prestação de serviço de consultoria, para fins de controlar, fiscalizar e adequar os serviços objeto do Termo De Fomento prestados por profissionais médicos contratados, aos ditames e critérios</p>	<p>5. Assumir corresponsabilidade na melhoria de indicadores de saúde, tais como mortalidade materna, índice de infecção hospitalar;</p> <p>6. Manutenção do processo de formação, qualificação e educação continuada de modo sistemático e permanente aos profissionais envolvidos;</p> <p>7. Implantação do serviço de atendimento ao usuário com desenvolvimento e distribuição de manual do paciente, a todos os pacientes;</p> <p>8. Profissionalização da administração das Unidades, transformando-as em unidade de excelência.</p>	<p><b>12 meses</b></p> <p><b>06 meses</b></p> <p><b>12 meses</b></p>	<p>5. Colaboração e participação nas ações realizadas pela Secretaria de Saúde, inclusive quando preventivas voltadas a Saúde Básica. Possuir Comissão de Controle de infecção implantada e em efetivo funcionamento;</p> <p>6. Realização de capacitação e ou atualização dos trabalhadores da Saúde. Treinamento contínuo e cursos de motivação. Incentivo à educação permanente nos diversos campos relacionados de saúde, com formação de multiplicadores e supervisores;</p> <p>7. Promover periodicamente reciclagem para os profissionais da saúde visando um atendimento mais humano ao paciente e seus familiares. Impressão e distribuição do manual do paciente;</p> <p>8. Aplicação de técnicas de administração com vistas à otimização dos serviços oferecidos e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros.</p>		



previstos no Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar, aprovado pela PORTARIA N.º 1.970/GM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001, para fins de garantir-lhes qualidade, otimização e excelência.						
---	--	--	--	--	--	--

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)	META	AÇÃO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
			CONCEDENTE	PROONENTE	CONCEDENTE	PROONENTE	
			2.028.126,10				2.028.126,10
		TOTAL	2.028.126,10				2.028.126,10

DADOS DO PROJETO							
CONCEDENTE	META	JUNHO		JULHO		AGOSTO	
		1º PARCELA	2º PARCELA	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA
		169.010,51		169.010,51		169.010,51	
	META	DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO	
		6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	12º PARCELA
		169.010,51		169.010,51		169.010,51	
06. TOTAL ACUMULADO DA CONCEDENTE (R\$) 2.028.126,10							
PROONENTE	META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL ACUMULADO DO PROONENTE (R\$)							
TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$) 2.028.126,10							



## AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

### ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONVÉNIADOS

#### RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

##### MUNICIPIO:

- Todos os Insumos relativos às atividades do Termo De Fomento
- Materiais permanentes de uso nas dependências do da prestação dos serviços.

##### VIDAS INSTITUTO:

- 01 (Um) Software para classificação de protocolo de risco;
- 03 (três) Macas de Emergência;
- 02 (Duas) Macas de Transferência;
- 03 (Três) Poltronas reclináveis para medicação;
- Tele medicina em Cardiologia;
- Telemedicina em Pediatria;
- Educação continuada;
- Projeto Arquitetônico para o Hospital.

#### RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ENTIDADE

- Um médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com inicio das atividades as 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
- Um médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
- Um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e termino as 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.
- Responsabilidade Técnica Médica que responderá perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC).

Timbó, 21 de maio de 2018.

VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Richard da Silva Choseki